

	Itens Deliberação CBH-Paraopeba - 21/03/2019	Linhhas gerais propostas
1	Os princípios e fundamentos da Política Nacional e Estadual dos Recursos Hídricos, notadamente a adoção do território da Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão; a descentralização e a participação das comunidades no processo decisório;	Comunicação e articulação interinstitucional com prefeituras e usuários das águas cadastrados na Agência Nacional de Águas (cadastramento censitário realizado no inicio desta década), por sub-bacias e por aquíferos. Divulgação dos usos possíveis, dos riscos à saúde por trechos do leito do Rio Paraopeba; do índice de uso, demanda atual e da quantidade máxima que pode ser retirada de acordo com as regras legais, bem como da qualidade das águas após o desastre-crime da Vale na Mina Córrego do Feijão.
2	Os severos impactos sociais, econômicos e ambientais oriundos da tragédia causada por problemas operacionais na Mina Córrego do Feijão ocorrida em Brumadinho, no médio curso do Rio Paraopeba;	Análise do potencial das sub-bacias de rios tributários para "enriquecer" o leito do Rio Paraopeba com vazões significativas de águas de boa qualidade visando reduzir a concentração de substâncias contaminantes e por consequência, o risco da bioacumulação de metais pesados e demais substâncias cancerígenas, mutagênicas, etc. lançadas pelo rompimento da barragem da Vale em Brumadinho. Promover a recuperação ambiental do território das potenciais sub-bacias identificadas, de maneira a aumentar a quantidade e qualidade das águas dos tributários do Paraopeba.
3	O processo em andamento, de debates e decisões institucionais no âmbito do Estado de Minas Gerais e da União, relativos às ações a serem implantadas;	Garantir a participação e representação do Comitê da Bacia do Rio Paraopeba nos debates técnicos e político-institucionais e nas instâncias decisórias criadas em decorrência do desastre-crime, em atendimento às suas funções institucionais derivadas da base legal vigente.
4	A necessidade de avaliação dos impactos e da valoração dos danos aos cursos de água superficiais e aos aquíferos, bem como dos riscos potenciais existentes quanto aos múltiplos usos das águas da Bacia a partir da carga de rejeitos recebida no dia 25 de janeiro de 2019 p.p.;	Definição da (s) metodologia (s) técnicas e científicas a ser (em) utilizada (s) por assessoria técnica independente na avaliação dos impactos ambientais (instrumento de gestão constante da Lei Nacional 6.938 de 1981) e na valoração dos danos socioambientais e socioeconômicos, com ampla divulgação, acessibilidade pública e com justificativas plausíveis aos critérios e parâmetros adotados, incluindo critérios de magnitude e importância social (considerando, sobretudo, a percepção das comunidades diretamente atingidas).

	Itens Deliberação CBH-Paraopeba - 21/03/2019	Linhos gerais propostas
5	A necessidade de um monitoramento sistemático e continuo visando aferição dos efeitos nas águas naturais, biota aquática (micro e macro floras e faunas) e saúde humana e animal;	
6	A análise e avaliação, imparciais e independentes, dos resultados do monitoramento supramencionado de maneira a gerar indicadores e instrumentos analíticos para dar suporte às tomadas de decisão que incluem o CBH-Paraopeba;	Implantação de uma política pública específica, financiada pela Vale, com duração mínima de 20 anos, que promova um monitoramento sistemático e continuo dos efeitos nas águas naturais, na biota aquática (micro e macro faunas e floras) e nas saúdes humana e animal. Os resultados serão amplamente debatidos, com plena e ampla divulgação, por territórios definidos pelas sub-bacias e aquíferos, garantidos direitos e acesso à informação e à apropriada orientação a todos usuários das águas do cadastro nacional da Agência Nacional de Águas, sendo estes usuários considerados como de "usos insignificantes" ou não pelo IGAM. Da mesma forma e maneira, com ampla divulgação, os resultados gerarão indicadores (a serem definidos) nos quais os programas e projetos futuros de regeneração, reparação, recuperação e compensação se baseiem, extirpando possibilidades de decisões unilaterais, promovendo a verdadeira democracia pela e para o uso sustentável das águas naturais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.
7	O direito de acesso a dados e informações dos cidadãos e cidadãs usuários das águas da Bacia do Rio Paraopeba, notadamente daqueles situados a jusante do Ribeirão Ferro-Carvão;	
8	A necessidade de ser considerada a integralidade do território da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – SF3, tanto no monitoramento sistemático quanto nas medidas a serem tomadas em decorrência da tragédia do dia 25 de janeiro p.p.;	
9	As presentes e futuras decisões para definição de medidas de regeneração, saneamento, reparação, recuperação ambiental da Bacia decorrente dos impactos negativos causados pelo rompimento da barragem em Brumadinho	